



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **PROJETO DE LEI Nº 3.297 / 2013**

Autoriza a concessão de uso de área à empresa Alison de Godoi Barbosa – ME e dá outras providências.

#### **Exposição de Motivos**

##### **Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,**

A empresa Alison de Godoi Barbosa - ME encontra-se localizada em imóvel alugado e de tamanho incompatível com as necessidades de expansão do negócio. Segundo informações do proprietário, a demanda de serviços é muito grande, mas o espaço para trabalho, muito pequeno, o que o impede de aceitar novos pedidos. A concessão dessa área possibilitará a construção de sede própria, visando atender de forma adequada às exigências de instalação e ampliação do negócio.

Com a implantação das novas instalações, o empreendedor estima a geração de mais cinco (5) empregos diretos, que virão somar-se aos cinco (5) já existentes.

Ressalte-se que, tratando-se de oficina mecânica, a área a ser concedida é de extrema importância para o funcionamento correto do empreendimento, pois, como é comum, os veículos ficam expostos nas ruas da cidade por não existir área que os comporte internamente, causando os conhecidos transtornos em nosso trânsito.

Por acreditarmos na capacidade do empreendedor em questão de levar a bom termo a proposta de adequação/expansão das instalações de sua empresa, solicitamos, aos Senhores Vereadores e às Senhoras Vereadoras, a aprovação do presente Projeto de Lei.

Ponte Nova, 4 de outubro de 2013.

**Paulo Augusto Malta Moreira**

**Prefeito Municipal**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **Estado de Minas Gerais**

**Paulo Roberto dos Santos**

**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 3.297 / 2013

Autoriza a concessão de uso de área à empresa Alison de Godoi Barbosa – ME e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso da Área 03 da Quadra “D” com 962,61m<sup>2</sup> (novecentos e sessenta e dois vírgula sessenta e um metros quadrados) no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, conforme croqui (Anexo I), para a empresa Alison de Godoi Barbosa – ME, CNPJ nº 97.529.625/0001-87, localizada na av. Vereador João Evangelista de Almeida, 171 – Bairro Sagrado Coração de Jesus - Ponte Nova/MG.

**Art. 2º** Para efeitos patrimoniais, dá-se, ao terreno referido no art. 1º desta Lei, o valor de R\$ 31.474,34 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

**Art. 3º** A concessão do imóvel prevista nesta Lei está em conformidade com a Lei Municipal nº 3.589/2011, que dispõe sobre concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no Município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

**Parágrafo Único.** A empresa beneficiada com a presente concessão de uso de área sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 2º a 4º da Lei Municipal nº 3.589/2011, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 4 de outubro de 2013.

**Paulo Augusto Malta Moreira**

**Prefeito Municipal**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **Estado de Minas Gerais**

**Paulo Roberto dos Santos**

**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**